



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a cancelar Dívida e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pedro Gomes _MS, autorizado a cancelar a Dívida Ativa ajuizada ou não, mesmo que renegociada, referente a taxa de licença para localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento ou atividade Econômica de empresas que encerraram suas atividades na época e não solicitaram baixa de suas Inscrições junto a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – MS.

Art. 2º - O Cancelamento de dívidas referido no artigo anterior fica condicionado à solicitação do interessado à Secretaria de Finanças do Município e à devida comprovação do momento do efetivo encerramento da empresa, admitidas todas as provas em direito, ficando ressalvado o cancelado apenas aos anos posteriores ao qual ocorreu o encerramento das atividades.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 24 de agosto de 2011.

MAURA TEODORO JAJAH
Prefeita Municipal